

CONTRATO N° 246/2022.

PROCESSO N° 148/2022.

DATA: 13/10/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L A Dalla Porta Junior Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ n° **11.145.401/0001-56**, representada neste ato pelo **Sr. Luís Alberto Dalla Porta Junior**, residente e domiciliado na Rua Inconfidentes, n° 50, na cidade de Santa Maria /RS, inscrito no CPF sob o n° 016.047.580-58 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 5089573843 expedida pelo SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 05/2022 de 15 de setembro de 2022, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, materiais odontológicos e ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	05	CX	Película radiografica periapical e speed c/150	Carestrean	160,80	804,00
13	15	CX	Anestésico novocol lidocaína 2% com fenilefrina caixa com 50 tubetes	S.S White	56,40	846,00
14	15	CX	Agulha gengival injex descartável 30g curta siliconizadas e esterilizadas caixas com 100 unidades	Injex	28,80	432,00
17	100	PAC	Rolo de algodão 500g	Medi House	13,44	1.344,00
18	03	CX	Lâmina bisturi número 12	Medix	30,00	90,00
19	03	CX	Lâmina bisturi número 15	Medix	29,00	87,00
20	02	CX	Lâmina bisturi número 15c	Medix	30,00	60,00
25	15	CX	Fio para satura agulhado de mononylon 4 caixas com 24 unidades	Medix	39,00	585,00
96	05	CX	Fio sutura mononylon 6.0 25mm	ACE	39,00	195,00
112	2000	UN	Seringa descartável 5ml sem agulha com rosca	Injex	0,17	340,00

113	1000	UN	Seringa descartável 10 ml sem agulha com rosca	Medix	0,30	300,00
114	500	UN	Seringa descartável 10 ml sem agulha sem rosca	Medix	0,30	150,00
117	1000	UN	Agulha descartável 25x 0,8	Injex	0,08	80,00
118	2000	UN	Agulha descartável 13x 0,45	Injex	0,08	160,00
119	1000	UN	Agulha descartável 40x 12	Labor Import.	0,09	90,00
120	100	RL	Algodão 500 gramas em rolo de 500 gramas	Medi House	13,44	1.344,00
131	2000	UN	Soro fisiológico 100ml com rosca frasco validade superior 24 meses	Farmax	5,50	11.000,00
136	25	UN	Descarpax 07 litros	Descarbox	4,30	107,50
140	30	UN	Especulo g (abertura com rosca)	Cral	1,47	44,10
141	20	UN	Fixador citopatológico 100ml validade superior a 24 meses	Cral	8,51	170,20
142	30	CX	Lâmina fosca, caixas com 50 unidades	Wiltex	5,78	173,40
151	10	UN	Embalagem para selagem de materiais de esterilização rolo de 25 cm x 100m, (papel/plástico)	Injex	113,10	1.131,00
152	50	UN	Embalagem para selagem de materiais de esterilização rolo de 20cm x 100m (papel/plástico)	Pollitex	79,79	3.989,50
153	10	UN	Embalagem para selagem de materiais de esterilização rolo de 30cm x 100m (papel/plástico)	Injex	135,20	1.352,00
156	1500	UN	Escova cervical estéril, pacote com 100 unidades	Cral	0,46	690,00
163	25	FR	Água destilada (5l), validade superior a 24 meses	Ciclofarma	9,80	245,00
165	15	LT	Detergente enzimático para dissolução de matéria orgânica 1 litro validade superior a 24 meses	Kelldrin	18,80	282,00
166	01	CX	Lâmina de bisturi descartável número 15	Medix	28,00	28,00
167	01	CX	Lâmina de bisturi descartável número 12	Medix	28,00	28,00
168	01	CX	Lâmina de bisturi descartável número 11	Medix	28,00	28,00
169	01	CX	Lâmina de bisturi descartável número 22	Medix	30,00	30,00
170	01	CX	Fio agulhado de nylon monofilamento nº 3 com agulha 30mm 3/8 (1 caixa com 24 unidades)	ACE	41,00	41,00
171	01	CX	Fio agulhado de nylon	Medix	39,00	39,00

			monofilamento nº 4 com agulha 20mm 3/8 (1 caixa com 24 unidades)			
172	01	CX	Fio agulhado de nylon monofilamento nº 2 com agulha 20mm 3/8 (1 caixa com 24 unidades)	Medix	39,00	39,00
173	01	CX	Fio agulhado de nylon monofilamento nº5 com agulha 20mm 3/8 (1 caixa com 24 unidades)	Medix	39,00	39,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **26.363,70** (vinte e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 15 (quinze)dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no decreto municipal nº 3.818/2018 mediante apresentação da nota fiscal atestando a conformidade do objeto licitado após a entrega dos materiais.

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 15(quinze)dias após envio do pedido pelo setor de compras.

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A: 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 40

P/A: 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 40

P/A: 2111 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903010000000 – Material Odontológico / RV – 4500

P/A: 2111 / 33903036000000 – Material Hospitalar / RV – 4011

P/A: 2137 / 33903036000000 – Material Odontológico / RV – 4500

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato a Sra. Janaina C. de Pelegrin, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 13 de outubro de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

L A Dalla Porta Junior Ltda
CNPJ: 11.145.401/0001-56
CONTRATADA

Fiscal do contrato
Janaina C. de Pelegrin

Testemunhas: 1º _____
Nome: Camila Da Silva
CPF: 869.782.250-53

2º _____
Nome: Bruneli De Paula
CPF: 030.226.400-05

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531